



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Secretaria Geral da Presidência

PORTARIA PRESI 13/2024

Institui o Comitê Regional PopRuaJud para a promoção da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO:

- a) a Resolução CNJ nº 425/2021, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;
- b) a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) nº 40/2020, que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;
- c) a necessidade de coordenação das ações destinadas à implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua;
- d) a Portaria CNJ nº 180/2022, que institui o Comitê Nacional PopRuaJud para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua;
- e) a previsão do art. 36 da Resolução CNJ nº 425/2021, que fomenta a criação de comitês multiníveis, multisetoriais e interinstitucionais para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua;
- f) o interesse da administração,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, o Comitê Regional PopRuaJud para a promoção da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades, que será composto por:

- I - um(a) Desembargador(a) Federal indicado pela Presidência, que atuará como Coordenador;
- II - um(a) Juiz(a) Federal indicado(a) pela Presidência, que atuará como Coordenador-Adjunto;
- III - um(a) Juiz(a) Federal lotado em subseção do interior indicado(a) pela Presidência;
- IV - um(a) Juiz(a) Federal indicado(a) pela Corregedoria;
- V - dois servidores indicados pela Presidência.
- VI - um servidor indicado pela Coordenadoria-Adjunta dos Juizados Especiais Federais.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Comitê será de 02 anos, permitida uma recondução, mediante decisão motivada.

Art. 2º Compete ao Comitê Regional PopRuaJud da 6ª Região promover, no âmbito das suas atribuições, todas as ações e iniciativas necessárias para a promoção da Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades estabelecida na Resolução CNJ nº 425/20022, em especial as do art. 37 e as medidas administrativas de inclusão, de acesso à justiça, de procedimentos criminais e protetivas de crianças e adolescentes.

Art. 3º As reuniões do Comitê Regional PopRuaJud da 6ª Região serão realizadas em periodicidade trimestral, preferencialmente por videoconferência, em datas e horários indicados pelo Coordenador, com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. O Comitê deve elaborar e manter atualizado plano de trabalho e produzir relatório semestral das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora Federal **MÔNICA SIFUENTES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes, Presidente do TRF - 6ª Região**, em 17/01/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0608285** e o código CRC **4F269998**.